



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A **Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar do Maranhão**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 5387/2026 – SEMUS**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS	
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios, destinados a atender às demandas assistenciais, operacionais e de apoio à mobilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA – SEMUS.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 11/06/2026 às 23:59 horas para o e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com	EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/pncp https://licitapacodolumiarma.com.br/ https://pacodolumiar.ma.gov.br/
Obs.: Para retirada presencial do edital, dirija-se à Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000.	
DATA DA ABERTURA: Dia 16/06/2026 às 10:30 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 1.150.012,50 (Um milhão, cento e cinquenta mil, doze reais e cinquenta centavos)). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação. ☐ Licitação com itens exclusivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

INFORMAÇÕES

E-MAIL: ccplcitacao2025@gmail.com

Endereço: Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, S/N, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Paço do Lumiar – MA, CEP nº 65.130-000,

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA		☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		☒ MENOR PREÇO POR ITEM: Intervalo de R\$ 0,01 . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
CONSÓRCIO	SEÇÃO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item __ do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)		☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, para a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 17.4 e subitens do Termo de Referência
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:		☐ NÃO ☒ SIM,
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:		☐ NÃO ☒ SIM, conforme item 12.1 do Termo de Referência
APRESENTAÇÃO DE PROVA CONCEITO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:		☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____do Termo de Referência OBS. O licitante deverá apresentar declaração conforme item ____do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do item 22 e subitens do Termo de Referência. No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		4863-1, Conta Corrente nº 62.575-2 (MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 06.003.636/0001-73). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____do Termo de Referência
ANEXOS		Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.



3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitapacodolumiarma.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar no sítio eletrônico <https://licitapacodolumiarma.com.br/>, a proposta de preços com o preço ou o percentual de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos



no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, de acordo com o objeto e as especificidades do caso.

7.1. Para fins de encaminhamento de proposta física, deverá conter:

- a) Unidade de fornecimento;
- b) Quantidade;
- c) Marca;
- d) Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. A licitante vencedora fica obrigada a adequar, no sistema eletrônico de licitações, os valores de sua proposta para refletir aqueles ofertados na fase de lances.

7.4. A licitante vencedora deverá apresentar suas propostas em formatos PDF e Excel, de forma concomitante, a fim de possibilitar uma análise mais ágil, precisa e eficaz por parte da Central de Compras.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.43.2. empresas brasileiras;

8.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada,



na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

11.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. contiver vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de



desclassificação, à empresa que descumprir o item 11.1.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra/prova conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11. Se a(s) amostra(s)/prova conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.12. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

11.12.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo



mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. A apresentação de declaração ou de qualquer declaração falsa, quando exigida como requisito para participação no certame, configura fraude à licitação, sujeitando o infrator às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Visando maior agilidade processual, economicidade e sustentabilidade, solicitamos as licitantes a enviarem tão somente os documentos exigidos no edital, evitando o envio de documentos desnecessários ou em excesso.

12.9. A solicitação do item anterior não engloba os atestados de Capacidade Técnica, os quais o licitante deve enviar tantos quantos dispuser ou achar necessários a sua Habilitação.

12.10. Os documentos apresentados deverão obrigatoriamente permitir a busca automatizada de conteúdo no arquivo, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso III, da lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.11. Com o Objetivo de otimizar a análise dos documentos de habilitação, recomenda-se que sejam apresentados rigorosamente na ordem prevista no edital.

12.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Na hipótese de ausência de alguma certidão de regularidade fiscal nos documentos de habilitação, caso seja possível sua verificação nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, o Pregoeiro poderá realizar a consulta e, obtendo êxito, considerar válida(s) a(s) certidão(ões) encontrada(s), nos termos do art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, anexando-a(s) aos autos a título de diligência.

12.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

12.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



documento digital.

12.16. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o e-mail constante no Quadro Informações.

12.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Conforme item 17.1 e subitens do Termo de Referência.

14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1. Conforme item 17.2 e subitens do Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. Conforme item 17.3 e subitens do Termo de Referência.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Conforme item 17.4 e subitens do Termo de Referência.

16.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

16.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA/PROVA CONCEITO

17. As exigências de amostra/prova conceito dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital..

SEÇÃO XII - DA VISITA TÉCNICA

18. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

18.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

19. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 19.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 19.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 19.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 20.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 20.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 20.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.
- 20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantagem da medida, devidamente motivada pela administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21. Após a etapa recursal da licitação, será automaticamente incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o respectivo registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.4. Na ARP, deverão ser registrados os valores unitários de todos os itens. As empresas que optarem por participar do cadastro de reserva deverão apresentar proposta readequada, após a manifestação, conforme prazo previsto no edital.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b)

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.6. A ARP deverá ser assinada por todos os interessados, sob pena de exclusão do cadastro de reserva.

SEÇÃO XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



22. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no item 16 do termo de referência.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios disponibilizados no campo **DADOS DO CERTAME**.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://licitapacodolumiarma.com.br/> e <https://pacodolumiar.ma.gov.br/>.

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços

Paço do Lumiar - MA, 26 de maio de 2026

ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
(Processo Administrativo 5387/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios, destinados a atender às demandas assistenciais, operacionais e de apoio à mobilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA – SEMUS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios, destinados a atender às demandas assistenciais, operacionais e de apoio à mobilidade dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA – SEMUS, no âmbito da rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os equipamentos de mobilidade constituem instrumentos essenciais, sendo fundamentais para garantir acessibilidade, autonomia funcional, segurança e dignidade às pessoas com mobilidade reduzida, deficiência física, limitações motoras temporárias ou permanentes, pacientes em processo de reabilitação, idosos e usuários que necessitam de apoio para deslocamento e realização de atividades básicas da vida diária.

2.3. No âmbito da rede municipal de saúde, as cadeiras de rodas e acessórios, são amplamente utilizados em unidades básicas de saúde, centros de atenção especializada, serviços de reabilitação, unidades de apoio diagnóstico e programas de atenção domiciliar, além de serem disponibilizados a pacientes que necessitam do equipamento para locomoção e continuidade do tratamento em ambiente domiciliar.

2.4. A disponibilização desses equipamentos é fundamental para garantir o acesso seguro dos usuários aos serviços de saúde, facilitar o deslocamento interno nas unidades assistenciais, promover melhores condições de cuidado aos pacientes com limitação de mobilidade e contribuir para a prevenção de complicações decorrentes da imobilidade prolongada, como lesões por pressão, agravamento de condições musculoesqueléticas e perda funcional.

2.5. Destaca-se ainda que muitos pacientes atendidos pela rede municipal apresentam condições clínicas que comprometem sua capacidade de locomoção, tais como:

- Pessoas com deficiência física permanente ou temporária;
- Pacientes em processo de reabilitação decorrente de traumas, cirurgias ou doenças neurológicas;
- Idosos com limitação funcional e risco aumentado de quedas;
- Pacientes acometidos por doenças crônicas degenerativas ou incapacidades motoras;
- Usuários assistidos em programas de atenção domiciliar que necessitam de suporte para deslocamento e realização de atividades básicas.



2.6. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete significativamente a qualidade da assistência prestada, podendo gerar restrições de acesso aos serviços de saúde, dificuldades no deslocamento seguro dos pacientes, maior dependência de terceiros, redução da autonomia funcional e agravamento das condições clínicas, além de impactar negativamente na eficiência das atividades assistenciais desenvolvidas pelas equipes de saúde.

2.7. Nesse contexto, a disponibilização adequada de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios contribui diretamente para a promoção da acessibilidade, inclusão social, reabilitação funcional e melhoria da qualidade de vida dos usuários, além de possibilitar melhores condições de trabalho às equipes de saúde responsáveis pelo cuidado e acompanhamento desses pacientes.

2.8. Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de reposição periódica dos equipamentos e a variabilidade no número de pacientes que necessitam desses dispositivos ao longo do tempo. Esse modelo permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência na gestão, melhor planejamento das aquisições e racionalização dos recursos públicos.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e garantia do direito fundamental à saúde, assegurando melhores condições de acessibilidade, mobilidade e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paço do Lumiar/MA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

A solução pretendida consiste no fornecimento contínuo de cadeiras de rodas e acessórios, em diferentes configurações e dimensões, aptos a atender, de forma individualizada e tecnicamente adequada, às necessidades de mobilidade, acessibilidade, reabilitação e apoio funcional dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA – SEMUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os equipamentos deverão apresentar estrutura resistente, ergonomia adequada, segurança, estabilidade e durabilidade, sendo destinados ao uso institucional nas unidades de saúde e também à disponibilização para pacientes com mobilidade reduzida, deficiência física ou limitações motoras temporárias ou permanentes, conforme indicação técnica e necessidade assistencial.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, apresentar acabamento adequado, estabilidade estrutural e mecanismos de segurança que garantam o uso seguro pelos pacientes e profissionais de saúde. Deverão ainda atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir garantia do fabricante e estar devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.

Item 01 – Cadeira de Rodas em Alumínio (Dimensão 35 x 35 x 40 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi;
- Sistema dobrável em X;
- Apoio de braços escamoteáveis;
- Protetor de roupa com aba;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Apoio para pés removíveis e rebatíveis em 90°, com regulagem de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Pedal giratório;
- Rodas traseiras em alumínio com pneus infláveis de 20", removíveis;
- Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release);
- Rodas dianteiras com pneus maciços aro 6", com garfo em aço;
- Aro impulsor em alumínio liso;
- Protetor de raios;
- Freios bilaterais na barra superior;
- Assento e encosto em nylon resistente;
- Dimensões aproximadas do assento: 35 x 35 x 40 cm (largura x profundidade x altura);
- Almofada anatômica de alta densidade com 5 cm de espessura, fixada ao assento com dois velcros.

Quantitativo Estimado:

- 20 unidades

Justificativa:

Destinadas ao atendimento de usuários com menor estatura ou necessidades específicas de acomodação postural, garantindo conforto e adequação ergonômica durante a utilização do equipamento.

Item 02 – Cadeira de Rodas em Alumínio (Dimensão 40 x 40 x 40 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi;
- Sistema dobrável em X;
- Apoio de braços escamoteáveis;
- Protetor de roupa com aba;
- Apoio para pés removíveis e rebatíveis com regulagem de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Pedal giratório;
- Rodas traseiras em alumínio com pneus infláveis de 24", removíveis;
- Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release);
- Rodas dianteiras com pneus maciços de 6", com garfo em aço;
- Aro propulsor em alumínio liso;
- Protetor de raios;
- Freios bilaterais na barra superior;
- Assento e encosto em nylon resistente;
- Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 40 cm (largura x profundidade x altura);
- Almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada ao assento com dois velcros.

Quantitativo Estimado:

- 25 unidades

Justificativa:

Modelo com dimensão padrão amplamente utilizado para pacientes adultos, atendendo grande parte das demandas assistenciais da rede municipal de saúde.

Item 03 – Cadeira de Rodas em Alumínio (Dimensão 42 x 40 x 40 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Sistema dobrável em X;
- Apoio de braços escamoteáveis;
- Protetor de roupa com aba;
- Apoio para pés removíveis e rebatíveis com regulagem de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Pedal giratório;
- Rodas traseiras em alumínio com pneus infláveis de 24'', removíveis;
- Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release);
- Rodas dianteiras com pneus maciços de 6'', com garfo em aço;
- Aro propulsor em alumínio liso;
- Protetor de raios;
- Freios bilaterais na barra superior;
- Assento e encosto em nylon resistente;
- Dimensões aproximadas: 42 x 40 x 40 cm (largura x profundidade x altura);
- Almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada ao assento com dois velcros.

Quantitativo Estimado:

- 25 unidades

Justificativa:

Destinadas ao atendimento de pacientes que necessitam de maior largura de assento, garantindo melhor acomodação e conforto durante o uso prolongado.

Item 04 – Cadeira de Rodas em Alumínio (Dimensão 44 x 40 x 40 cm – Estrutura Duplo X)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi;
- Sistema dobrável duplo X, proporcionando maior resistência estrutural;
- Apoio de braços escamoteáveis;
- Protetor de roupa com aba;
- Apoio para pés removíveis e rebatíveis com regulagem de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Pedal giratório;
- Rodas traseiras em alumínio com pneus infláveis de 24'', removíveis;
- Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release);
- Rodas dianteiras com pneus maciços de 6'', com garfo em aço;
- Aro propulsor em alumínio liso;
- Protetor de raios;
- Freios bilaterais na barra superior;
- Assento e encosto em nylon resistente;
- Dimensões aproximadas: 44 x 40 x 40 cm (largura x profundidade x altura);
- Almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada ao assento com dois velcros.

Quantitativo Estimado:

- 25 unidades

Justificativa:

Modelo destinado a usuários que necessitam de maior largura de assento e estrutura reforçada, garantindo maior estabilidade, resistência e conforto.

Item 05 – Cadeira de Rodas em Alumínio (Dimensão 46 x 40 x 40 cm – Estrutura Duplo X)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi, garantindo maior resistência, durabilidade e proteção contra corrosão;
- Sistema dobrável em duplo X, proporcionando maior estabilidade estrutural e resistência durante o uso;
- Apoio de braços escamoteáveis;
- Protetor de roupa com aba;
- Apoio para pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustável de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Pedal giratório;
- Rodas traseiras em alumínio com pneus infláveis de 24'', removíveis;
- Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release);
- Rodas dianteiras com pneus maciços de 6'', com garfo em aço;
- Aro propulsor em alumínio liso;
- Protetor de raios;
- Sistema de freios bilaterais posicionados na barra superior;
- Assento e encosto confeccionados em nylon resistente, de fácil higienização;
- Dimensões aproximadas do assento: 46 x 40 x 40 cm (largura x profundidade x altura);
- Almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada ao assento por meio de dois velcros, proporcionando maior conforto e estabilidade ao usuário.

Quantitativo Estimado:

- 20 unidades

Justificativa:

Destinada ao atendimento de usuários que necessitam de maior largura de assento e estrutura reforçada, garantindo melhor acomodação postural, conforto e segurança durante o uso prolongado do equipamento, especialmente para pacientes com maior porte físico ou que demandem maior espaço de acomodação.

Item 06 – Cadeira de Rodas em Alumínio (Dimensão 48 x 40 x 40 cm – Estrutura Duplo X)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi, garantindo maior resistência, durabilidade e proteção contra corrosão;
- Sistema dobrável em duplo X, proporcionando maior estabilidade e reforço estrutural;
- Apoio de braços escamoteáveis;
- Protetor de roupa com aba;
- Apoio para pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustável de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Pedal giratório;
- Rodas traseiras em alumínio com pneus infláveis de 24'', removíveis;
- Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release);
- Rodas dianteiras com pneus maciços de 6'', com garfo em aço;
- Aro propulsor em alumínio liso;
- Protetor de raios;
- Freios bilaterais posicionados na barra superior;
- Assento e encosto confeccionados em nylon resistente, de fácil higienização;
- Dimensões aproximadas: 48 x 40 x 40 cm (largura x profundidade x altura);



- Almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada ao assento com dois velcros.

Quantitativo Estimado:

- 25 unidades

Justificativa:

Destinada a usuários que necessitam de maior largura de assento, proporcionando melhor acomodação, conforto e estabilidade durante a utilização prolongada do equipamento.

Item 07 – Cadeira de Rodas em Alumínio (Dimensão 50 x 45 x 40 cm – Estrutura Duplo X)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi;
- Sistema dobrável em duplo X, proporcionando maior resistência estrutural;
- Apoio de braços escamoteáveis;
- Protetor de roupa com aba;
- Apoio para pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustável de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Pedal giratório;
- Rodas traseiras em alumínio com pneus infláveis de 24'', removíveis;
- Sistema de desmontagem rápida (quick release);
- Rodas dianteiras com pneus maciços de 6'', com garfo em aço;
- Aro propulsor em alumínio liso;
- Protetor de raios;
- Freios bilaterais na barra superior;
- Assento e encosto anatômicos em nylon resistente;
- Dimensões aproximadas: 50 x 45 x 40 cm (largura x profundidade x altura);
- Almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada ao assento com dois velcros.

Quantitativo Estimado:

- 25 unidades

Justificativa:

Modelo destinado a usuários que necessitam de maior largura e profundidade de assento, garantindo melhor acomodação postural, conforto e segurança durante o uso contínuo.

Item 08 – Cadeira de Rodas Infantil em Alumínio (Dimensão 35 x 35 x 50 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi;
- Sistema dobrável em X;
- Apoio de braços bilaterais removíveis;
- Protetor de roupa com aba;
- Apoio para pés removíveis, rebatíveis e ajustáveis na altura, não eleváveis;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Pedal fixo;
- Rodas traseiras em alumínio com pneus infláveis de 20'';
- Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release);
- Rodas dianteiras com pneus maciços de 5'';
- Ausência de aro propulsor;
- Freios bilaterais posicionados na barra superior;
- Sistema modular de assento e encosto anatômico em espuma de alta densidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Estofamento acolchoado em 100% nylon;
- Dimensões aproximadas: 35 x 35 x 50 cm (largura x profundidade x altura);
- Encosto reclinável;
- Apoio para cabeça removível e regulável na altura, com espuma de alta densidade;
- Almofada com 5 cm de espessura;
- Cinto de segurança torácico tipo peitoral, destinado à sustentação do tronco;
- Roda anti-tombo, garantindo maior estabilidade e segurança ao usuário.

Quantitativo Estimado:

- 20 unidades

Justificativa:

Equipamento destinado ao atendimento de crianças com mobilidade reduzida ou deficiência física, proporcionando suporte postural adequado, conforto, segurança e melhor adaptação às necessidades pediátricas no âmbito da rede municipal de saúde.

tem 09 – Cadeira de Rodas Reclinável em Alumínio Aeronáutico (Dimensão 38 x 40 x 50 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio aeronáutico, com pintura epóxi de alta resistência;
- Sistema dobrável em duplo X, proporcionando maior robustez estrutural;
- Encosto reclinável, com duplo sistema posicionador de ângulo com regulagem milimétrica;
- Encosto e assento acolchoados em nylon de alta resistência;
- Almofada com 5 cm de espessura;
- Apoio de braços escamoteáveis e rebatíveis;
- Apoio de pés rebatível com ajuste túbio-társico e fita de calcanhar;
- Pedais eleváveis, removíveis e rebatíveis, com regulagem de altura;
- Apoio de panturrilha rebatível em placa;
- Protetor de roupa em nylon com aba;
- Freios bilaterais com acionamento frontal;
- Rodas dianteiras 6” maciças, com rolamento blindado e eixo removível quick release;
- Garfo da roda dianteira em carbono;
- Rodas traseiras 24” infláveis, com rolamento blindado e eixo quick release;
- Protetor de raios traseiros;
- Aro de propulsão em alumínio;
- Apoio de cabeça removível, regulável em altura e profundidade;
- Rodas anti-tombo, proporcionando maior segurança;
- Cinto de segurança peitoral para sustentação do tronco;
- Dimensões aproximadas: 38 x 40 x 50 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 20 unidades

Justificativa:

Equipamento destinado a pacientes com necessidade de posicionamento postural assistido e controle de inclinação do encosto, garantindo maior conforto, estabilidade e segurança durante a permanência prolongada na cadeira.

Item 10 – Cadeira de Rodas Infantil Reclinável com Sistema TILT (Dimensão 38 x 40 x 50 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura monobloco em alumínio, com pintura epóxi;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;
- Eixo de aço reforçado;
- Encosto reclinável em três posições: 100°, 115° e 130°;
- Rodas traseiras em nylon com pneus antifuro de 16”;
- Rodas dianteiras maciças de 6”, com garfo em alumínio;
- Sistema de desmontagem rápida quick release nas quatro rodas;
- Freios bilaterais;
- Sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade;
- Apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade;
- Colete torácico tipo peitoral de quatro pontas, destinado à sustentação do tronco;
- Poltrona de fácil desmontagem;
- Manoplas para condução por terceiros;
- Apoio de braço elevável;
- Protetor de roupa incorporado ao apoio de braço;
- Suporte de pedal removível e regulável em altura e profundidade;
- Apoio de pés tipo plataforma com regulagem de 20 cm a 48 cm;
- Sistema reclinável TILT milimétrico da poltrona de 0° a 25°, acionado por gatilho com o pé;
- Roda anti-tombo;
- Dimensões aproximadas: 38 x 40 x 50 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 15 unidades

Justificativa:

Destinada ao atendimento de crianças com necessidades posturais especiais, possibilitando melhor posicionamento corporal, segurança e conforto durante o transporte e uso prolongado.

Item 11 – Cadeira de Rodas com Sistema TILT (Dimensão 40 x 40 x 50 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura monobloco em alumínio, com pintura epóxi;
- Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;
- Eixo de aço reforçado;
- Encosto reclinável em três posições: 100°, 115° e 130°;
- Rodas traseiras em nylon com pneus antifuro de 16”;
- Rodas dianteiras maciças de 6”, com garfo em alumínio;
- Sistema de desmontagem rápida quick release nas quatro rodas;
- Freios bilaterais;
- Sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade;
- Apoio de cabeça regulável em altura e profundidade;
- Colete torácico tipo peitoral de quatro pontas;
- Apoio de braço elevável com protetor de roupa incorporado;
- Suporte de pedal removível e regulável em altura e profundidade;
- Apoio de pés tipo plataforma com regulagem de 20 cm a 48 cm;
- Sistema TILT milimétrico de 0° a 25°, acionado por gatilho com o pé;
- Rodas anti-tombo;
- Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 50 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 15 unidades



Justificativa:

Destinada a pacientes que necessitam de suporte postural avançado e controle de inclinação da estrutura da cadeira, proporcionando maior conforto e prevenção de complicações posturais.

Item 12 – Cadeira de Rodas Reclinável em Alumínio Aeronáutico (Dimensão 42 x 40 x 50 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio aeronáutico, com pintura epóxi;
- Sistema dobrável em duplo X;
- Encosto reclinável com duplo sistema de regulagem milimétrica;
- Assento e encosto acolchoados em nylon de alta resistência;
- Almofada com 5 cm de espessura;
- Apoio de braços escamoteáveis e rebatíveis;
- Apoio de pés rebatível com ajuste túbio-társico e fita de calcanhar;
- Pedais eleváveis, removíveis e rebatíveis com regulagem de altura;
- Apoio de panturrilha rebatível em placa;
- Protetor de roupa em nylon com aba;
- Freios bilaterais com acionamento frontal;
- Rodas dianteiras 6” maciças, com rolamento blindado e eixo quick release;
- Garfo da roda dianteira em carbono;
- Rodas traseiras 24” infláveis, com rolamento blindado e eixo quick release;
- Protetor de raios traseiros;
- Aro de propulsão em alumínio;
- Apoio de cabeça removível e regulável em altura e profundidade;
- Rodas anti-tombo;
- Cinto de segurança peitoral;
- Dimensões aproximadas: 42 x 40 x 50 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 15 unidades

Justificativa:

Equipamento destinado a usuários que necessitam de maior largura de assento associada a sistema de reclinção e suporte postural, garantindo conforto, segurança e melhor adaptação às condições clínicas dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Item 13 – Cadeira de Rodas em Liga de Alumínio Aeronáutico (Dimensão 38 x 40 x 40 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado, com pintura epóxi de alta resistência;
- Estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em “L”;
- Assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou base rígida;
- Estofamento em tecido 100% nylon resistente, com sistema de fixação em velcro;
- Apoio de braços removíveis;
- Protetor de roupas com abas em plástico removível;
- Apoio de pés fixo em formato “U”, com regulagem de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo em alumínio;
- Rodas traseiras de 24” infláveis e raiadas;
- Sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Aro impulsor em alumínio anodizado;
- Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;
- Eixos reforçados em aço;
- Freios bilaterais;
- Cambagem de 3°;
- Dimensões aproximadas: 38 x 40 x 40 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 20 unidades

Justificativa:

Equipamento destinado a atender usuários com necessidades de mobilidade assistida, proporcionando maior autonomia, conforto e segurança durante o deslocamento, sendo indicado para pacientes que necessitam de cadeira de rodas com dimensões reduzidas de assento, adequadas ao perfil antropométrico de determinados usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

Item 14 – Cadeira de Rodas em Liga de Alumínio Aeronáutico (Dimensão 40 x 40 x 40 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado, com pintura epóxi de alta resistência;
- Estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em “L”;
- Assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou base rígida;
- Estofamento em tecido 100% nylon resistente, com sistema de fixação em velcro;
- Apoio de braços removíveis;
- Protetor de roupas com abas em plástico removível;
- Apoio de pés fixo em formato “U”, com regulagem de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo em alumínio;
- Rodas traseiras de 24” infláveis e raiadas;
- Sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas;
- Aro impulsor em alumínio anodizado;
- Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;
- Eixos reforçados em aço;
- Freios bilaterais;
- Cambagem de 3°;
- Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 40 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 25 unidades

Justificativa:

Equipamento destinado ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de auxílio para locomoção, oferecendo estrutura leve, resistente e de fácil manuseio. A dimensão intermediária do assento atende a grande parte dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, favorecendo conforto e adequação ergonômica.

Item 15 – Cadeira de Rodas em Liga de Alumínio Aeronáutico (Dimensão 42 x 42 x 40 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado, com pintura epóxi de alta resistência;
- Estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em “L”;
- Assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou base rígida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Estofamento em tecido 100% nylon resistente, com sistema de fixação em velcro;
- Apoio de braços removíveis;
- Protetor de roupas com abas em plástico removível;
- Apoio de pés fixo em formato “U”, com regulagem de altura;
- Faixa de apoio para panturrilha;
- Rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo em alumínio;
- Rodas traseiras de 24” infláveis e raiadas;
- Sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas;
- Aro impulsor em alumínio anodizado;
- Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;
- Eixos reforçados em aço;
- Freios bilaterais;
- Cambagem de 3°;
- Dimensões aproximadas: 42 x 42 x 40 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 25 unidades

Justificativa:

Equipamento indicado para usuários que necessitam de maior largura de assento, garantindo melhor acomodação, estabilidade postural e conforto durante o uso prolongado. A aquisição visa ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e assegurar melhores condições de mobilidade aos pacientes assistidos pelo SUS.

Item 16 – Cadeira de Rodas para Banho em Alumínio com Assento Sanitário (Dimensão 40 x 40 x 60 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi de alta resistência à umidade e corrosão;
- Assento sanitário integrado, adequado para utilização em atividades de higiene pessoal;
- Apoio de cabeça ajustável;
- Apoio de braços removíveis;
- Cinto de segurança para tronco removível;
- Faixa de apoio para panturrilhas (cinto para pernas) removível;
- Encosto reclinável revestido com tela de poliéster de alta resistência e fácil higienização;
- Apoio para os pés rebatíveis;
- Base equipada com rodas giratórias com sistema de travamento (freios);
- Estrutura resistente e adequada para ambientes úmidos;
- Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 60 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 25 unidades

Justificativa:

Equipamento destinado ao apoio das atividades de higiene e cuidados pessoais de usuários com mobilidade reduzida ou dependência funcional, proporcionando maior segurança, conforto e facilidade no manejo por cuidadores e profissionais de saúde, especialmente no contexto da atenção domiciliar e das unidades de saúde da rede municipal.

Item 17 – Cadeira de Rodas para Banho em Alumínio com Assento Sanitário (Dimensão 44 x 40 x 60 cm)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi de alta resistência à umidade e corrosão;
- Assento sanitário integrado, adequado para utilização em atividades de higiene pessoal;
- Apoio de cabeça ajustável;
- Apoio de braços removíveis;
- Cinto de segurança para tronco removível;
- Faixa de apoio para panturrilhas (cinto para pernas) removível;
- Encosto reclinável revestido com tela de poliéster de alta resistência e fácil higienização;
- Apoio para os pés rebatíveis;
- Base equipada com rodas giratórias com sistema de travamento (freios);
- Estrutura resistente e adequada para ambientes úmidos;
- Dimensões aproximadas: 44 x 40 x 60 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 40 unidades

Justificativa:

Equipamento indicado para usuários que necessitam de maior largura de assento para melhor acomodação durante as atividades de higiene e cuidados pessoais. A aquisição visa ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo maior segurança, conforto e dignidade aos usuários com mobilidade reduzida atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Item 18 – Cadeira de Rodas para Banho com Assento Sanitário em Alumínio (Dimensão 40 x 40 x 40 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi, resistente à umidade e corrosão;
- Modelo desmontável;
- Estrutura projetada para permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional;
- Assento sanitário integrado;
- Apoios de braços removíveis;
- Encosto padrão;
- Rodas traseiras de 24” com aro de propulsão e pneus infláveis;
- Rodas dianteiras maciças de 6”;
- Sistema de freios bilaterais;
- Faixa de apoio para panturrilhas;
- Apoio para os pés rebatíveis;
- Estrutura resistente e de fácil higienização;
- Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 40 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 40 unidades

Justificativa:

Equipamento destinado a usuários com mobilidade reduzida que necessitam de apoio durante atividades de higiene pessoal e uso sanitário, permitindo maior autonomia, segurança e facilidade de manejo por cuidadores e profissionais de saúde.

Item 19 – Cadeira de Rodas para Banho com Assento Sanitário em Alumínio (Dimensão 46 x 46 x 40 cm)

Especificações Técnicas Mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Estrutura em alumínio com pintura epóxi, resistente à umidade e corrosão;
- Modelo desmontável;
- Estrutura com possibilidade de encaixe sobre vaso sanitário convencional;
- Assento sanitário integrado;
- Apoios de braços removíveis;
- Encosto padrão;
- Rodas traseiras de 24" com aro de propulsão e pneus infláveis;
- Rodas dianteiras maciças de 6";
- Sistema de freios bilaterais;
- Faixa de apoio para panturrilhas;
- Apoio para os pés rebatíveis;
- Estrutura resistente e de fácil higienização;
- Dimensões aproximadas: 46 x 46 x 40 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 15 unidades

Justificativa:

Destinada a usuários que necessitam de maior largura de assento, proporcionando melhor acomodação durante as atividades de higiene e uso sanitário, garantindo conforto, segurança e dignidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde.

Item 20 – Cadeira de Rodas para Banho Infantil

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura em alumínio com pintura epóxi;
- Modelo dobrável;
- Rodízios giratórios com sistema de freios;
- Concha anatômica em polietileno;
- Sistema com abertura e mangueira para saída de água;
- Apoio de cabeça em espuma injetada com regulagem de altura;
- Assento e encosto com acabamento antiderrapante em EVA;
- Estrutura resistente e de fácil higienização;
- Dimensões aproximadas: 35 x 35 x 50 cm (largura x profundidade x altura).

Quantitativo Estimado:

- 15 unidades

Justificativa:

Equipamento destinado ao atendimento de crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, proporcionando maior segurança e conforto durante o banho e procedimentos de higiene, especialmente em ambiente domiciliar ou nas unidades de saúde da rede municipal.

Item 21 – Mesa de Atividades para Cadeira de Rodas

Especificações Técnicas Mínimas:

- Mesa de atividades compatível com cadeiras de rodas;
- Estrutura resistente e de fácil higienização;
- Sistema de encaixe ou adaptação segura à cadeira de rodas;
- Superfície lisa para apoio de atividades, alimentação ou terapias ocupacionais;
- Dimensão aproximada: 38 cm.

Quantitativo Estimado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15 unidades

Justificativa:

Destinada ao apoio de atividades terapêuticas, alimentação e estímulo funcional de usuários com mobilidade reduzida, especialmente em contextos de reabilitação, acompanhamento domiciliar e atendimento nas unidades de saúde.

As especificações técnicas e quantitativos apresentados visam assegurar a disponibilização de equipamentos de mobilidade adequados às diferentes necessidades dos usuários da rede municipal de saúde, garantindo conforto, segurança e acessibilidade aos pacientes com mobilidade reduzida.

A definição técnica proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conferindo segurança técnica e jurídica à futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paço do Lumiar/MA.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar o princípio do parcelamento, sempre que este se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de proporcionar o melhor aproveitamento das condições do mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo da economicidade. Nessa perspectiva, a presente licitação foi estruturada em **ITENS, para otimizar a competitividade**, respeitando a natureza, funcionalidade e a similaridade entre os equipamentos odontológicos a serem adquiridos, garantindo coerência técnica e eficiência administrativa.

4.2. Ampliação da Competitividade: O mercado de materiais odontológicos é altamente especializado. Ao licitar por itens individuais, permite-se que fabricantes e distribuidores específicos (que muitas vezes não comercializam todo o portfólio de produtos) participem do certame, aumentando o número de licitantes e a disputa de preços.

4.3. Economia de Escala Inversa: A aglutinação de itens distintos em lotes únicos poderia gerar o fenômeno da "sub-rogação", onde uma empresa vencedora do lote adquire itens de terceiros para revender à Administração, incidindo em bitributação e margens de lucro sobrepostas, o que elevaria o custo final.

4.4. Viabilidade Técnica: Os itens guardam autonomia entre si. A compra da cadeira odontológica não depende tecnicamente da autoclave ou da seladora, não havendo prejuízo ao conjunto do serviço de saúde em caso de fornecedores distintos.

4.5. Em cumprimento ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006, os itens que possuem natureza divisível e cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00, contarão com **COTA RESERVADA**, conforme a seguinte distribuição:

- **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):** corresponde à 75% do quantitativo total do item, destinada à participação de qualquer interessado em participar do certame;
- **COTA RESERVADA (ME/EPP):** Corresponde à 25% do quantitativo total do item, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Local de entrega

CAF do Município de Paço do Lumiar-MA indicadas em Ordem de Fornecimento (OF). Endereço:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA |
AV. 10, nº S/n, Maiobão, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
www.pacodolumiar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. 13, s/n, Bairro: Maiobão. Próximo ao SAMU. Nos horários de 8:30h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta.

5.2. Prazo de entrega

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 12 (doze) dias corridos após a solicitação formal (ordem de fornecimento) pelo órgão contratante, na Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, garantindo integridade e conservação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os itens fornecidos serão submetidos a conferência e inspeção pelo setor responsável. Materiais em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos sem custo adicional.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS OBJETOS

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços representam estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos itens registrados, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária. Após emissão da Ordem de Fornecimento do produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação;

7.3. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas sujeitará o fornecedor vencedor às aplicações das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.4. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

7.7. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado neste Termo de Referência;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.10. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado;

7.11. Em caso de recusa será o produto substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021;

7.12. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.13. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;

7.14. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado oportunamente pelo setor competente;

7.15. Competirá ao fiscal designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7.16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.16.1. Deverão ser observadas e adotadas as previsões da RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

7.17. INDICAÇÃO DE MARCAS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155, DE 2024)

7.17.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

7.18. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.18.1. Não serão exigidas amostras.

7.19. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.19.1. Não será exigida carta de solidariedade.

Controle de Qualidade: todos os produtos que compõem o objeto da contratação estarão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato firmado. Será realizada vistorias com emissão de relatórios periódicos de 3 em 3 meses, visando garantir qualidade dos equipamentos entregues.

8. GARANTIA DO OBJETO

8.1. A garantia de fabricação e conservação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município e impõe a substituição dos produtos que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA, responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos estabelecidos neste instrumento visam assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos fornecidos, bem como garantir o adequado atendimento às necessidades assistenciais dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA – SEMUS, especialmente aqueles acompanhados pelas equipes da Atenção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Primária, pelo Programa Melhor em Casa, pelos serviços de reabilitação e demais unidades da rede municipal de saúde.

9.2. A definição dos requisitos de contratação busca assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo que os equipamentos disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendam às condições adequadas de mobilidade, conforto, segurança e acessibilidade.

9.3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

- a) Todas as cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;
- b) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes assistenciais e domiciliares, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados ou com sinais de desgaste;
- c) Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, ou atender às normas técnicas e sanitárias vigentes para equipamentos de apoio à mobilidade;
- d) As cadeiras de rodas deverão apresentar estrutura resistente, estabilidade, ergonomia e segurança, incluindo sistemas adequados de apoio de braços, apoio de pés, freios, rodas e demais componentes previstos nas especificações;
- e) Os equipamentos deverão possuir capacidade estrutural compatível com o uso por pacientes adultos e pediátricos, conforme as dimensões e características técnicas de cada item;
- f) Os materiais utilizados deverão permitir fácil higienização, resistência à umidade e durabilidade, especialmente nos equipamentos destinados ao uso em atividades de higiene pessoal;
- g) Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, modelo, número de lote ou série, quando aplicável, garantindo rastreabilidade;
- h) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- b) A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, montagem (quando necessário) e integridade dos equipamentos até o local de entrega indicado pela Administração;
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao transporte, garantindo proteção contra danos, deformações ou avarias;
- d) A contratada deverá assegurar regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade que possa comprometer o atendimento aos usuários do SUS;
- e) Caso sejam identificados defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo a ser definido contratualmente, sem qualquer ônus para a Administração;
- f) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de uso e orientações básicas de manutenção, sempre que aplicável.

9.5. REQUISITOS DE GARANTIA E QUALIDADE

- a) Os equipamentos deverão atender rigorosamente às normas técnicas de fabricação, controle de qualidade e segurança aplicáveis, garantindo adequada resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e desempenho para uso contínuo, inclusive em ambientes assistenciais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e eventuais inconformidades com as especificações técnicas;
- c) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou o reparo dos equipamentos e acessórios que apresentem defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal;
- d) Nos casos em que o reparo não possa ser realizado no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por equipamento equivalente ou superior, garantindo a continuidade do atendimento e evitando prejuízos aos usuários;
- e) Os produtos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, incluindo resistência mecânica, estabilidade, ergonomia e conforto, de modo a garantir segurança tanto aos usuários quanto aos profissionais envolvidos no manuseio e transporte;
- f) Os materiais empregados deverão ser compatíveis com uso hospitalar ou assistencial, permitindo higienização adequada, resistência à limpeza frequente e durabilidade frente às condições de uso intensivo;
- g) A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico e acionamento da garantia, assegurando resposta célere às demandas da Administração;
- h) O não atendimento aos requisitos de qualidade e garantia implicará na aplicação das sanções previstas contratualmente, sem prejuízo da responsabilização nos termos da legislação vigente.

9.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE

- a) Observância às normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento;
- b) Utilização de materiais que possibilitem durabilidade, reutilização e fácil manutenção, contribuindo para maior vida útil dos equipamentos;
- c) Cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto aos princípios da integralidade, equidade, universalidade e continuidade do cuidado;
- d) Garantia de que os equipamentos fornecidos atendam às condições de acessibilidade, segurança e dignidade dos usuários, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os requisitos ora estabelecidos são essenciais para assegurar que as cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos, garantindo suporte adequado à mobilidade dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

A definição criteriosa desses requisitos contribui para mitigar riscos contratuais, evitar fornecimento de equipamentos inadequados, prevenir acidentes e assegurar a continuidade do atendimento assistencial, preservando o interesse público e a efetividade das ações de saúde no âmbito do Município de Paço do Lumiar/MA.

Dessa forma, conclui-se que o atendimento integral aos requisitos descritos constitui condição indispensável para a efetivação da contratação e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal, assegurando melhores condições de mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA LEGAL

10.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de



licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento, menor preço por ITEM.**

10.2. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.3. A análise dos critérios de julgamento levou em consideração as vantagens para administração pública tendo sido eleito o critério de julgamento, menor preço por item, as quais se elenca a seguir: **Otimização de Custos:** Permite selecionar o menor preço, resultando em economia significativa, pois a administração não fica vinculada a um único fornecedor que pode oferecer preços mais altos para o objeto.

Diversidade de Fornecedores: Favorece a participação de múltiplos fornecedores, aumentando a concorrência e a qualidade das propostas.

Transparência na Avaliação: O julgamento torna o processo mais claro e objetivo, pois cada proposta é avaliada individualmente com base no preço, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo atendimento ao princípio da economicidade, considerando que, diferentemente da licitação tradicional, o SRP não implica contratação imediata, tampouco obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Trata-se de instrumento de gestão eficiente, especialmente adequado quando as demandas são frequentes, variáveis e de difícil mensuração, como é o caso da aquisição de equipamentos odontológico.

11.2. Em consonância com o Decreto Municipal nº 3.898/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

11.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

11.4. No caso específico, aquisição de equipamentos odontológicos constitui uma necessidade contínua, porém variável, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas demandas oscilam de acordo com fatores operacionais e logísticos. O uso do SRP possibilita a adaptação dinâmica às variações de consumo, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis em tempo hábil, na quantidade adequada e com a especificidade requerida, sem gerar acúmulo desnecessário em almoxarifados ou desabastecimento dos serviços de saúde.

11.5. Por fim, destaca-se que a realização de um procedimento único de registro de preços para atender às demandas da Secretaria de Saúde promove a padronização dos materiais adquiridos, a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos orçamentários disponíveis,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público.

12. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e sendo o índice previsto o IPCA (IBGE) na forma do art. 82, §5º, II da Lei 14.133/2021;

14.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.8. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.9. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.11. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.14. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.15. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.17. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

16.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação jurídica

17.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.2.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

17.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

17.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e e Certidão Negativa quanto a Tributos municipais.

17.2.7. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.2.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar.

17.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006;

17.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.3. Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

17.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.3.3. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

17.3.4. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



superiores a 1 (um);

17.3.5. Para facilitar a análise de boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

17.3.6. A não apresentação do índice não resultará na inabilitação da empresa.

17.3.7. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

17.3.8. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

17.3.9. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

17.3.10. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

17.3.11. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

17.3.12. Caso apresente índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.

17.3.13. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou na forma prevista no item 15.3 referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário;

17.3.14. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.3.15. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

17.3.16. Os documentos exigidos no item 15.3, deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

17.3.17. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.3.18. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

17.3.19. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

17.3.20. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

17.4. Qualificação técnica

17.4.1. Comprovação de Capacitação Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste termo, especificando todos os produtos e serviços, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

17.4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

17.4.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

17.4.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica elaborados de forma genérica.

17.4.5. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

17.4.6. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

18.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa deverá, para fins de contratação:

19.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, todas as obrigações propostas;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

19.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20. DOS CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

20.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. DA GARANTIA DA PROPOSTA

22.1. A garantia de 1% do valor estimado é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertadas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigido à licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

A Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme abaixo:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título



*de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1%
(um por cento) do valor estimado para a contratação.*

22.2. Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competitividade, posto que além ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da 14.133/2021, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para sua necessidade.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS

23.1. Do contrato:

23.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

23.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

23.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

23.1.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

23.1.5. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

23.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

23.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

23.2. Fiscalização:

23.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.3. Gestor do Contrato:

23.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

23.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 23.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 23.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 23.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 23.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 23.10. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 23.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (ais) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 23.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 23.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 23.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 23.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 23.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 24.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nas formas do Art. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.



24.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, caso haja o cumprimento integral do objeto e a conclusão do período de garantia contratual, ou, ainda, prorrogado, desde que haja necessidade devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

25.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

25.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

25.1.3. Termo de Recebimento dos itens/produtos entregues/serviços executados, quando for o caso;

25.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues/serviços executados, quando for o caso;

25.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação:

25.1.5.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

25.1.5.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.1.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

25.1.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

25.1.5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e e Certidão Negativa quanto a Tributos municipais.

25.1.5.6 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

25.1.5.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.6. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

26.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

26.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

26.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

26.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com vistas à justa remuneração pela execução do objeto contratual, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

26.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

26.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

26.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

27. DO REAJUSTE CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



27.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

27.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (Px V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = Preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

27.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

27.3. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

27.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa.

28.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

28.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

28.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

28.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Considerando que o presente processo se refere a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, não se faz necessária a indicação da dotação orçamentária, nos termos do **art. 10 § 3º do decreto Municipal nº 4.134/2025:**

§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento



hábil, sendo, contudom obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço.

30. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

30.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a SEMUS e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da SEMUS, com destaque ao disposto abaixo:

- a)** Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c)** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d)** Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e)** Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f)** Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g)** Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

30.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 30.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 30.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 30.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos no contrato, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 30.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

31.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

32.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

33. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

33.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

33.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

33.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

33.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 33.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- 33.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 33.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 33.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 33.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 33.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 33.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 33.12. Indenizações e multas.
- 33.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 33.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

34. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 34.1. O valor estimado global da contratação fixa-se em **R\$ 1.150.012,50 (HUM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL, DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
- 34.2. A estimativa de valor se deu a partir da pesquisa oficial no Sistema de Banco de Preços, com valores atualizados e validados por órgãos federais. Garantindo transparência, eficiência, economicidade e competitividade, evitando superfaturamento e fraudes.
- 34.3. O detalhamento dos valores unitários e globais encontra-se demonstrado na Planilha Orçamentária que integra o presente Termo de Referência como anexo.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 35.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 35.3. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



35.4. O contrato será regido pela Lei n.º 14.133/21 e demais diplomas legais.

35.5. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

O Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão será o eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
ITEM 1 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
1	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis em noventa graus, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 20", em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços aro 6", com garfo em aço, aro de impulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente com 35 x 35 x 40 cm de largura x profundidade x altura, com almofada anatômica de alta densidade, com 5 cm de espessura, fixada no encosto e assento com dois velcros.	UND	20	R\$ 1.249,00	R\$ 24.980,00
ITEM 2 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
2	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, com sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6", com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	25	R\$ 2.773,78	R\$ 69.344,50
ITEM 3 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
3	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6", com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 42 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	25	R\$ 3.068,67	R\$ 76.716,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM 4 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
4	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6" com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 44 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros..	UND	25	R\$ 2.480,00	R\$ 62.000,00
ITEM 5 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
5	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6" com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 46 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	20	R\$ 2.790,00	R\$ 55.800,00
ITEM 6 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
6	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6" com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 48 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	25	R\$ 2.700,00	R\$ 67.500,00
ITEM 7 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6" com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto anatômico em nylon resistente, com 50 x 45 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros. UND	UND	25	R\$ 3.068,67	R\$ 76.716,75
ITEM 8 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
8	Cadeira de rodas infantil, em alumínio, pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços bilaterais removíveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis, rebatíveis, ajustáveis na altura, não eleváveis, faixa para panturrilha, pedal fixo, rodas traseiras com pneus infláveis de 20" em alumínio, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 5", sem aro propulsor, freios bilaterais na barra superior, sistema modular de assento e encosto anatômico em espuma de alta densidade, acompanha cinto de segurança torácico tipo peitoral para sustentação de tronco, estofamento 100% nylon acolchoado, com 35 x 35 x 50 cm de largura x profundidade x altura, com encosto reclinável, apoio para cabeça removível e regulável na altura, com espuma de alta densidade, almofada com 5 cm de espessura, roda anti-tombo. UND	UND	20	R\$ 3.509,00	R\$ 70.180,00
ITEM 9 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
9	Cadeira de rodas, em alumínio aeronáutico, pintura epóxi, dobrável em duplo X, encosto reclinável, com duplo sistema posicionador de ângulo de regulagem milimétrica, encosto e assento acolchoado em nylon de alta resistência, almofada de 5 cm de espessura, apoio de braço escamoteável/rebatível, apoio de pés rebatível com ajuste tibio-tárcico e fita de calcanhar, pedal elevável, removível e rebatível, com ajuste de altura, apoio de panturrilha rebatível, em placa, protetor de roupa em nylon com aba, freios bilaterais com acionamento para frente, rodas dianteiras 6" maciça, com rolamento blindado e eixo quick release removível, garfo da roda dianteira em carbono, rodas traseiras 24" inflável, com rolamento blindado e eixo quick release removível, protetor de raios traseiros, aro de propulsão em alumínio, apoio de cabeça removível e ajustável em	UND	20	R\$ 3.260,00	R\$ 65.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	altura e profundidade, rodas anti-tombo, cinto de segurança peitoral, com 38 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.				
ITEM 10 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
10	Cadeira de rodas infantil, estrutura monobloco em alumínio, pintura epóxi, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixo de aço reforçado, encosto reclinável em três posições: 100°/115°/130°, rodas traseira em nylon com pneus antifuro de 16", rodas dianteiras maciças de 6" com garfo de alumínio, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, freios bilaterais, sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, colete torácico quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peitoral, poltrona de fácil desmontagem, manobras individuais para condução de terceiros, apoio de braço elevável, protetor de roupa incorporado ao apoio de braço, suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade, apoio de pés tipo plataforma com regulagem de 20 cm a 48 cm, sistema reclíneo "TILT", milimétrico da poltrona de 0° a 25°, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro, roda anti-tombo, com 38 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura. UND	UND	15	R\$ 4.970,00	R\$ 74.550,00
ITEM 11 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM					
11	Cadeira de rodas, estrutura monobloco em alumínio, pintura epóxi, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixo de aço reforçado, encosto reclinável em três posições: 100°/115°/130°, rodas traseira em nylon com pneus antifuro de 16", rodas dianteiras maciças de 6" com garfo de alumínio, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, freios bilaterais, sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, colete torácico quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peitoral, poltrona de fácil desmontagem, manobras individuais para condução de terceiros, apoio de braço elevável, protetor de roupa incorporado ao apoio de braço, suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade, apoio de pés tipo plataforma com regulagem de 20 cm a 48 cm, sistema reclíneo "TILT", milimétrico da poltrona de 0° a 25°, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro, roda anti-tombo, com 40 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.	UND	11	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
ITEM 12 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 11					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12	Cadeira de rodas, estrutura monobloco em alumínio, pintura epóxi, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixo de aço reforçado, encosto reclinável em três posições: 100°/115°/130°, rodas traseira em nylon com pneus antifuro de 16", rodas dianteiras maciças de 6" com garfo de alumínio, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, freios bilaterais, sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, colete torácico quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peitoral, poltrona de fácil desmontagem, manobras individuais para condução de terceiros, apoio de braço elevável, protetor de roupa incorporado ao apoio de braço, suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade, apoio de pés tipo plataforma com regulagem de 20 cm a 48 cm, sistema reclíneo "TILT", milimétrico da poltrona de 0° a 25°, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro, roda anti-tombo, com 40 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.	UND	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
ITEM 13 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
13	Cadeira de rodas, em alumínio aeronáutico, pintura epóxi, dobrável em duplo X, encosto reclinável, com duplo sistema posicionador de ângulo de regulagem milimétrica, encosto e assento acolchoado em nylon de alta resistência, almofada de 5 cm de espessura, apoio de braço escamoteável/rebatível, apoio de pés rebatível com ajuste tibio-tárcico e fita de calcanhar, pedal elevável, removível e rebatível, com ajuste de altura, apoio de panturilha rebatível, em placa, protetor de roupa em nylon com aba, freios bilaterais com acionamento para frente, rodas dianteiras 6" maciça, com rolamento blindado e eixo quick release removível, garfo da roda dianteira em carbono, rodas traseiras 24" inflável, com rolamento blindado e eixo quick release removível, protetor de raios traseiros, aro de propulsão em alumínio, apoio de cabeça removível e ajustável em altura e profundidade, rodas anti-tombo, cinto de segurança peitoral, com 42 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.	UND	15	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
ITEM 14 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
14	Cadeira de rodas em liga de alumínio aeronáutico temperado, pintura epóxi, estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em L, assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou rígida, com estofamento 100% nylon resistente, velcro para fixação, apoio de braços removíveis, protetor de roupas com abas em plástico removível, apoio	UND	20	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	de pés fixo em “U”, regulável na altura, faixa de panturrilha, rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de alumínio, rodas traseiras de 24” infláveis, raiadas, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas, aro de impulsor em alumínio anodizado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, cambagem de 3°, com medidas de 38 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura.				
ITEM 15 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM					
15	Cadeira de rodas em liga de alumínio aeronáutico temperado, pintura epóxi, estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em L, assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou rígida, com estofamento 100% nylon resistente, velcro para fixação, apoio de braços removíveis, protetor de roupas com abas em plástico removível, apoio de pés fixo em “U”, regulável na altura, faixa de panturrilha, rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de alumínio, rodas traseiras de 24” infláveis, raiadas, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas, aro de impulsor em alumínio anodizado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, cambagem de 3°, com medidas de 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura.	UND	19	R\$ 3.210,51	R\$ 60.999,69
ITEM 16 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 15					
16	Cadeira de rodas em liga de alumínio aeronáutico temperado, pintura epóxi, estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em L, assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou rígida, com estofamento 100% nylon resistente, velcro para fixação, apoio de braços removíveis, protetor de roupas com abas em plástico removível, apoio de pés fixo em “U”, regulável na altura, faixa de panturrilha, rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de alumínio, rodas traseiras de 24” infláveis, raiadas, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas, aro de impulsor em alumínio anodizado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, cambagem de 3°, com medidas de 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura.	UND	6	R\$ 3.210,51	R\$ 19.263,06
17	Cadeira de rodas em liga de alumínio aeronáutico temperado, pintura epóxi, estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em L, assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou rígida, com estofamento 100% nylon resistente, velcro	UND	25	R\$ 3.068,67	R\$ 76.716,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	para fixação, apoio de braços removíveis, protetor de roupas com abas em plástico removível, apoio de pés fixo em “U”, regulável na altura, faixa de panturrilha, rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de alumínio, rodas traseiras de 24” infláveis, raiadas, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas, aro de impulsor em alumínio anodizado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, cambagem de 3°, com medidas de 42 x 42 x 40 cm de largura x profundidade x altura.				
ITEM 18 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
18	Cadeira de rodas para banho, em alumínio, pintura epóxi, com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, apoio de braços removíveis, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster, apoio para os pés rebatíveis, base com rodas com travas, com medidas de 40 x 40 x 60 cm de largura x profundidade x altura.	UND	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
ITEM 19 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
19	Cadeira de rodas para banho, em alumínio, pintura epóxi, com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, apoio de braços removíveis, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster, apoio para os pés rebatíveis, base com rodas com travas, com medidas de 44 x 40 x 60 cm de largura x profundidade x altura.	UND	40	R\$ 1.289,00	R\$ 51.560,00
ITEM 20 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
20	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário convencional, braços removíveis, encosto padrão, rodas traseiras de 24” com aro de propulsão, pneus infláveis, rodas dianteiras maciças de 6”, freios bilaterais, faixa para panturrilhas, apoio para os pés rebatíveis, com medidas de 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura.	UND	40	R\$ 810,00	R\$ 32.400,00
ITEM 21 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
21	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário convencional, braços removíveis, encosto padrão, rodas traseiras de 24” com aro de propulsão, pneus infláveis, rodas dianteiras maciças de 6”,	UND	15	R\$ 1.411,00	R\$ 21.165,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	freios bilaterais, faixa para panturrilhas, apoio para os pés rebatíveis, com medidas de 46 x 46 x 40 cm de largura x profundidade x altura.				
ITEM 22 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
22	Cadeira de rodas para banho, infantil, com estrutura em alumínio, pintura epóxi, dobrável, rodízios giratórios com freios, concha em polietileno, com abertura e mangueira para a saída de água, apoio de cabeça em espuma injetada, com regulagem de altura, acabamento antiderrapante no assento e encosto em EVA, com medidas de 35 x 35 x 50 cm de largura x profundidade x altura.	UND	15	R\$ 1.278,00	R\$ 19.170,00
ITEM 23 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
23	Mesa de atividades para cadeira de rodas, com medida 38 cm	UND	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
TOTAL					R\$ 1.150.012,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios, destinados a atender às demandas assistenciais, operacionais e de apoio à mobilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA – SEMUS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.816.886/0001-98, com sede na Avenida 13, nº S/N, Maiobão, CEP: 65.130-000 – Paço do Lumiar, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular a Sr.(a) **ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº001 de 2025, publicado no Diário Oficial de Paço do Lumiar – MA, em 03 de março de 2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da C.I. n.º XXXXXXXX XX/XX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Proposta e da Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a fornecimento contínuo de cadeiras de rodas e acessórios, destinados a atender às demandas assistenciais, operacionais e de apoio à mobilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA – SEMUS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2. **Compõem o objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
ITEM 1 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
1	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis em noventa graus, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 20", em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços aro 6", com garfo em aço, aro de impulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente com 35 x 35 x 40 cm de largura x profundidade x altura, com almofada anatômica de alta densidade, com 5 cm de espessura, fixada no encosto e assento com dois velcros.	UND	UND	20	R\$	R\$
ITEM 2 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
2	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, com sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6", com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	UND	25	R\$	R\$
ITEM 3 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quadro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6", com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 42 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	UND	25	R\$	R\$
ITEM 4 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
4	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6" com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 44 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros..	UND	UND	25	R\$	R\$
ITEM 5 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6" com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 46 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	UND	20	R\$	R\$
ITEM 6 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
6	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6" com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 48 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	UND	25	R\$	R\$
ITEM 7 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	Cadeira de rodas em alumínio, pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24" em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6" com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto anatômico em nylon resistente, com 50 x 45 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros.	UND	UND	25	R\$	R\$
ITEM 8 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
8	Cadeira de rodas infantil, em alumínio, pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços bilaterais removíveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis, rebatíveis, ajustáveis na altura, não eleváveis, faixa para panturrilha, pedal fixo, rodas traseiras com pneus infláveis de 20" em alumínio, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 5", sem aro propulsor, freios bilaterais na barra superior, sistema modular de assento e encosto anatômico em espuma de alta densidade, acompanha cinto de segurança torácico tipo peitoral para sustentação de tronco, estofamento 100% nylon acolchoado, com 35 x 35 x 50 cm de largura x profundidade x altura, com encosto reclinável, apoio para cabeça removível e regulável na altura, com espuma de alta densidade, almofada com 5 cm de espessura, roda anti-tombo.	UND	UND	20	R\$	R\$
ITEM 9 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	Cadeira de rodas, em alumínio aeronáutico, pintura epóxi, dobrável em duplo X, encosto reclinável, com duplo sistema posicionador de ângulo de regulagem milimétrica, encosto e assento acolchoado em nylon de alta resistência, almofada de 5 cm de espessura, apoio de braço escamoteável/rebatível, apoio de pés rebatível com ajuste túbio-tárcico e fita de calcanhar, pedal elevável, removível e rebatível, com ajuste de altura, apoio de panturilha rebatível, em placa, protetor de roupa em nylon com aba, freios bilaterais com acionamento para frente, rodas dianteiras 6" maciça, com rolamento blindado e eixo quick release removível, garfo da roda dianteira em carbono, rodas traseiras 24" inflável, com rolamento blindado e eixo quick release removível, protetor de raios traseiros, aro de propulsão em alumínio, apoio de cabeça removível e ajustável em altura e profundidade, rodas anti-tombo, cinto de segurança peitoral, com 38 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.	UND	UND	20	R\$	R\$
ITEM 10 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
10	Cadeira de rodas infantil, estrutura monobloco em alumínio, pintura epóxi, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixo de aço reforçado, encosto reclinável em três posições: 100°/115°/130°, rodas traseira em nylon com pneus antifuro de 16", rodas dianteiras maciças de 6" com garfo de alumínio, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, freios bilaterais, sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, colete torácico quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peitoral, poltrona de fácil desmontagem, manobras individuais para condução de terceiros, apoio de braço elevável, protetor de roupa incorporado ao apoio de braço, suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade, apoio de pés tipo plataforma com regulagem de 20 cm a 48 cm, sistema reclíneo "TILT", milimétrico da poltrona de 0° a 25°, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro, roda anti-tombo, com 38 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.	UND	UND	15	R\$	R\$
ITEM 11 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11	Cadeira de rodas, estrutura monobloco em alumínio, pintura epóxi, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixo de aço reforçado, encosto reclinável em três posições: 100°/115°/130°, rodas traseira em nylon com pneus antifuro de 16", rodas dianteiras maciças de 6" com garfo de alumínio, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, freios bilaterais, sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, colete torácico quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peitoral, poltrona de fácil desmontagem, manobras individuais para condução de terceiros, apoio de braço elevável, protetor de roupa incorporado ao apoio de braço, suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade, apoio de pés tipo plataforma com regulagem de 20 cm a 48 cm, sistema reclíneo "TILT", milimétrico da poltrona de 0° a 25°, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro, roda anti-tombo, com 40 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.		UND	11	R\$	R\$
ITEM 12 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 11						
12	Cadeira de rodas, estrutura monobloco em alumínio, pintura epóxi, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixo de aço reforçado, encosto reclinável em três posições: 100°/115°/130°, rodas traseira em nylon com pneus antifuro de 16", rodas dianteiras maciças de 6" com garfo de alumínio, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, freios bilaterais, sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, colete torácico quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peitoral, poltrona de fácil desmontagem, manobras individuais para condução de terceiros, apoio de braço elevável, protetor de roupa incorporado ao apoio de braço, suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade, apoio de pés tipo plataforma com regulagem de 20 cm a 48 cm, sistema reclíneo "TILT", milimétrico da poltrona de 0° a 25°, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro, roda anti-tombo, com 40 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.		UND	4	R\$	R\$
ITEM 13 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	Cadeira de rodas, em alumínio aeronáutico, pintura epóxi, dobrável em duplo X, encosto reclinável, com duplo sistema posicionador de ângulo de regulagem milimétrica, encosto e assento acolchoado em nylon de alta resistência, almofada de 5 cm de espessura, apoio de braço escamoteável/rebatível, apoio de pés rebatível com ajuste túbio-tárcico e fita de calcanhar, pedal elevável, removível e rebatível, com ajuste de altura, apoio de panturrilha rebatível, em placa, protetor de roupa em nylon com aba, freios bilaterais com acionamento para frente, rodas dianteiras 6" maciça, com rolamento blindado e eixo quick release removível, garfo da roda dianteira em carbono, rodas traseiras 24" inflável, com rolamento blindado e eixo quick release removível, protetor de raios traseiros, aro de propulsão em alumínio, apoio de cabeça removível e ajustável em altura e profundidade, rodas anti-tombo, cinto de segurança peitoral, com 42 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura.		UND	15	R\$	R\$
ITEM 14 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
14	Cadeira de rodas em liga de alumínio aeronáutico temperado, pintura epóxi, estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em L, assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou rígida, com estofamento 100% nylon resistente, velcro para fixação, apoio de braços removíveis, protetor de roupas com abas em plástico removível, apoio de pés fixo em "U", regulável na altura, faixa de panturrilha, rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de alumínio, rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, aro de impulsor em alumínio anodizado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, cambagem de 3°, com medidas de 38 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura.		UND	20	R\$	R\$
ITEM 15 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15	Cadeira de rodas em liga de alumínio aeronáutico temperado, pintura epóxi, estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em L, assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou rígida, com estofamento 100% nylon resistente, velcro para fixação, apoio de braços removíveis, protetor de roupas com abas em plástico removível, apoio de pés fixo em “U”, regulável na altura, faixa de panturrilha, rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de alumínio, rodas traseiras de 24” infláveis, raiadas, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas, aro de impulsor em alumínio anodizado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, cambagem de 3°, com medidas de 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura.		UND	19	R\$	R\$
ITEM 16 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 15						
16	Cadeira de rodas em liga de alumínio aeronáutico temperado, pintura epóxi, estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em L, assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou rígida, com estofamento 100% nylon resistente, velcro para fixação, apoio de braços removíveis, protetor de roupas com abas em plástico removível, apoio de pés fixo em “U”, regulável na altura, faixa de panturrilha, rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de alumínio, rodas traseiras de 24” infláveis, raiadas, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas, aro de impulsor em alumínio anodizado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, cambagem de 3°, com medidas de 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura.		UND	6	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17	Cadeira de rodas em liga de alumínio aeronáutico temperado, pintura epóxi, estrutura tipo monobloco com encosto flexível, rebatível e dobrável em L, assento com almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade ou rígida, com estofamento 100% nylon resistente, velcro para fixação, apoio de braços removíveis, protetor de roupas com abas em plástico removível, apoio de pés fixo em “U”, regulável na altura, faixa de panturrilha, rodas dianteiras de 6” maciças, com garfo de alumínio, rodas traseiras de 24” infláveis, raiadas, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas, aro de impulsor em alumínio anodizado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, cambagem de 3°, com medidas de 42 x 42 x 40 cm de largura x profundidade x altura.		UND	25	R\$	R\$
ITEM 18 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
18	Cadeira de rodas para banho, em alumínio, pintura epóxi, com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, apoio de braços removíveis, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster, apoio para os pés rebatíveis, base com rodas com travas, com medidas de 40 x 40 x 60 cm de largura x profundidade x altura.		UND	25	R\$	R\$
ITEM 19 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
19	Cadeira de rodas para banho, em alumínio, pintura epóxi, com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, apoio de braços removíveis, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster, apoio para os pés rebatíveis, base com rodas com travas, com medidas de 44 x 40 x 60 cm de largura x profundidade x altura.		UND	40	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário convencional, braços removíveis, encosto padrão, rodas traseiras de 24" com aro de propulsão, pneus infláveis, rodas dianteiras maciças de 6", freios bilaterais, faixa para panturrilhas, apoio para os pés rebatíveis, com medidas de 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura.		UND	40	R\$	R\$
ITEM 21 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
21	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário convencional, braços removíveis, encosto padrão, rodas traseiras de 24" com aro de propulsão, pneus infláveis, rodas dianteiras maciças de 6", freios bilaterais, faixa para panturrilhas, apoio para os pés rebatíveis, com medidas de 46 x 46 x 40 cm de largura x profundidade x altura.		UND	15	R\$	R\$
ITEM 22 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
22	Cadeira de rodas para banho, infantil, com estrutura em alumínio, pintura epóxi, dobrável, rodízios giratórios com freios, concha em polietileno, com abertura e mangueira para a saída de água, apoio de cabeça em espuma injetada, com regulagem de altura, acabamento antiderrapante no assento e encosto em EVA, com medidas de 35 x 35 x 50 cm de largura x profundidade x altura.		UND	15	R\$	R\$
ITEM 23 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
23	Mesa de atividades para cadeira de rodas, com medida 38 cm		UND	15	R\$	R\$

TOTAL R\$
XXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento em forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av.13, nº S/N, Maiobão - Paço do Lumiar / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta- feira, das 08:00h às 15:00h.

3.3. Os itens devem ter a validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega no almoxarifado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.4. A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e item: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade, de fabricação e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização.

3.5. Os produtos estão sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, logo, devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação, ato privativo da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia;

3.6. Os itens só serão aceitos pelo almoxarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, sem danos em sua embalagem, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote e validade.

3.7. Os itens deverão serem transportados de maneira que garanta a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do mesmo, conforme previsto na Portaria CVS-15 de 07/01/91.

3.8. A troca de marca dos itens cotado (os) pela empresa, só poderá ser realizada após envio de solicitação formal, com cópia do Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante e posterior análise pelos setores técnicos e jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1.O Valor total do seguinte contrato importa em **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesas	
Fonte do Recurso	
Ficha	
Nota de Empenho	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. LIQUIDAÇÃO

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado para ajustes de condições e valores, caso necessário.

7.3. A prorrogação também dependerá da manutenção do interesse público e da disponibilidade orçamentária, bem como da justificativa técnica e econômica que comprove a viabilidade e a necessidade da continuidade do fornecimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Durante o período de vigência e suas prorrogações, a execução contratual deverá ser monitorada e avaliada pela Administração para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade do fornecimento contínuo, com relatórios de acompanhamento emitidos periodicamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.008/2025, tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista do referido decreto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante, além das constantes do Edital e de seus anexos:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.8.1. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 9.8.2. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 9.8.3. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada; 7.4.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;
- 9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.8.5. demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.
- 9.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.5. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 10.7. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.
- 10.8. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa:

- a. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021
- c. compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d. Impedimento de licitar e contratar.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

16.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paço do Lumiar (MA), _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/202x

Pelo presente instrumento, a Central de Compras Públicas do Município de Paço do Lumiar/MA, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, situada na com sede na AV. 13 S/Nº, Maiobão, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado pelo Chefe da Central de Compras Públicas, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como ordenadora de despesas a Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Saúde, considerando o **Pregão Eletrônico Nº xxx/202x**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº xxx/202x**, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual e futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios, destinados a atender às demandas assistenciais, operacionais e de apoio à mobilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
REPRESENTANTE	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total						

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXXXXXXXX.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.



6. DO CADASTRO RESERVA, VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Após a etapa recursal da licitação, será automaticamente incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o respectivo registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. Na ARP, deverão ser registrados os valores unitários de todos os itens. As empresas que optarem por participar do cadastro de reserva deverão apresentar proposta readequada, após a manifestação, conforme prazo previsto no edital.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

6.7. A ARP deverá ser assinada por todos os interessados, sob pena de exclusão do cadastro de reserva.

6.8. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1. Caso haja prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, serão igualmente renovados os quantitativos nela registrados, em sua integralidade, desde que precedidos de análise administrativa quanto à vantajosidade, devidamente motivada, bem como com a anuência expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original.

6.8.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço do Lumiar - MA, XX de XXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da Central de Compras Públicas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Digitadora da Ata